



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 102 12023

Horário: 17h 26min. Jandra

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2023

Número do Projeto de Lei: 05/2023;
Nome do Vereador Relator: Calebe Coelho;
Data do Protocolo da Matéria: 19/01/2023;
Indicação do autor do Projeto de Lei: Poder Executivo;
Ementa e/ou Tipo de Matéria: Altera a Lei Municipal nº 4.311, de 24-03-2017;
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 05/2023 altera a Lei Municipal nº 4.311, de 24-03-2017.

Justifica o Poder Executivo que o Projeto de Lei visa realizar alterações diante da solicitação do Sindicato de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários – SINCAVIR e do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, em retirar-se do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em razão da impossibilidade de exercer representatividade.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 05/2023, tem como objetivo, alterar a Lei Municipal nº 4.311, de 24-03-2017.

De acordo com a Constituição Federal compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local. Partindo desse pressuposto, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal conforme justificativa supra. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina o relator pela continuidade do presente Projeto de Lei.

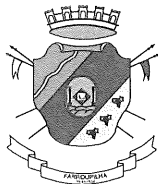
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2023.

Calebe Coelho
Calebe Coelho
Relator

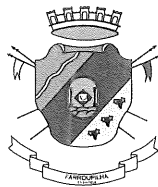
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 05/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Calebe Coelho, Davi de Almeida e Eurídes Sutilli.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023.



Eleonora Broilo
Presidente



Clarice Baú
Vice-Presidente



Calebe Coelho
Vereador Membro - Relator



Davi de Almeida
Vereador Membro



Eurídes Sutilli
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil